



**LEI Nº 1560 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Altera o Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº [1369](#) de 22/12/17) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº [1497](#) de 22/06/20) e a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1517 de 07/12/20), autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 41.977,61 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e sete Reais e sessenta e um centavos), autoriza a Criação de Unidade Orçamentária, bem como a Inclusão de Ação de Governo, no Orçamento vigente e dá outras providências. ”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, com a competência que lhe é atribuída por lei, especialmente a que lhe confere os incisos I e III, ambos do art. 66 da Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar, no orçamento vigente de 2021, a Unidade Orçamentária “Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, suas Dotações Orçamentárias, com a codificação abaixo:

**02.28 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**Art. 2º** Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 41.977,61 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e sete Reais e sessenta e um centavos), destinados a inserir nova ação e dotações orçamentárias, especificadas:

**Ação:** 2.0120 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Dotações Orçamentárias:**

02.28.08.243.0022.2.0120.3.3.50.41 .....	R\$ 38.177,61
02.28.08.243.0022.2.0120.3.3.90.30 .....	R\$ 500,00
02.28.08.243.0022.2.0120.3.3.90.32 .....	R\$ 500,00
02.28.08.243.0022.2.0120.3.3.90.36 .....	R\$ 1.000,00
02.28.08.243.0022.2.0120.3.3.90.39 .....	R\$ 1.800,00

**Fonte de Recursos:**

1.00 – Recursos Ordinários.

**Art. 3º** Para atender o crédito especial aberto no artigo 2º serão utilizados, conforme Inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes de excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**

*Estado de Minas Gerais*

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício atual e futuros.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais  
27 de outubro de 2021  
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

assinado digitalmente

**RENATO SOARES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6697-120F-D9EF-61D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.953.806-49) em 27/10/2021 14:43:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/6697-120F-D9EF-61D5>